

LIBERTAÇÃO & RESISTÊNCIA

Ética e direito se unem
e nos ajudam a pensar
em novos mundos
e possibilidades
para a construção
de uma consciência
que colabore com a
redução da injustiça de
um sistema fundado
na racionalidade da
vontade de poder

POR FÁBIO ANTONIO GABRIEL

roteção internacional dos direitos humanos na realidade latino-americana: reflexão filosófica sob a perspectiva da Ética da Libertação. Esse foi o título de uma dissertação de mestrado inspirada nas lições do filósofo argentinho Enrique Dussel, um dos maiores expoentes da filosofia da libertação e do pensamento latino-americano. A então aluna do mestrado da Universidade do Norte Pioneiro (UENP) era Mércia Miranda Vasconcellos Cunha, procuradora do Estado do Paraná, que logo se identificou com a possibilidade de refletir "sobre a vida, não de forma abstrata, mas a partir do próprio ser humano e no contexto humano em comunidade, observando as dimensões de vida".

Essa pesquisa, posteriormente, evoluiria para o doutorado na Universidade Federal do Paraná (UFPR), que seguiu pelo mesmo caminho. Por meio de conceitos jurídicos, seu objetivo era enfatizar uma perspectiva de resistência dos mais desfavorecidos da sociedade visando a uma sociedade em que a dignidade da pessoa humana seja efetivamente respeitada. De Jacarezinho (PR), cidade onde atua desde o início da década de 2000, Cunha concedeu a presente entrevista à HUMANITAS.

DIÁLOGO

HUMANITAS – A sua tese de doutorado apresenta a filosofia da libertação como pressuposto para se pensar o direito de resistência dos mais desfavorecidos. Quais foram suas conclusões?

Mércia Miranda Vasconcelos Cunha - Minha tese de doutorado enxerga algo além do que se mostra na sociedade atual e acredito que ela possa ter resistência natural do pensar estabelecido. Pesquisei algo que faz sentido para aqueles que têm o olhar sob outra perspectiva, mas tenho a consciência de que as reflexões "ainda" não têm lugar em muitos olhares tradicionais. Uma frase sempre me chamou a atenção, "eu tenho fome de humanidade", e eu sentia falta da humanidade nas reflexões filosóficas que, sob o meu olhar, acabaram por permitir certa banalização da vida humana, sob o véu da racionalidade e abstração. Na tese de doutorado, apresentei reflexões alternativas, a partir de uma racionalidade, também alternativa, com perspectiva de vida ecossociocêntrica, a qual ultrapassa os limites sistêmico e ontológico, supõe nova intersubjetividade, traz à tona o universo dialógico, a partir de discurso silenciado, não oficial, ocultado, com a intenção de propor um diálogo com o que está posto, em busca de reflexões mais humanas que promovam a conscientização e libertação. A pesquisa, portanto, propõe um diálogo com o discurso posto e apresenta o direito de resistência não só como mero direito, mas como dever de lutar contra a fetichização do poder que, por sua vez, estrutura a ilegitimidade da construção jurídica pautada em instituições corrompidas que encobrem a pluralidade de realidades, sob a máscara da ordem e em nome do Estado de direito. Sem legitimidade, não há obrigatoriedade legal às estruturas jurídicas. Não há normatividade legítima nem validade jurídica, mas opressão e corrupção originária da estrutura legal, fetichização do poder, justificando o direito de resistência como primeiro passo na luta contra a dominação e morte.

"A CONSCIÊNCIA ÉTICA E
HUMANÍSTICA PERMITIRÁ A
ESCOLHA DESSES FUTUROS
PROFISSIONAIS E, ASSIM, O
ATUAR SERÁ CONSCIENTE,
AINDA QUE A ESCOLHA
SEJA PELA MANUTENÇÃO
DO QUE JÁ É, E NÃO
APENAS MERA REPETIÇÃO
SEM CONHECIMENTO"

Isso significa que o direito de resistência, sob essa ótica, é mais do que mero direito subjetivo?

Sim, e ele consiste em dever de resistência à corrupção matricial do sistema jurídico, mostrando a quem se entenda dono do poder que deve exercê-lo delegadamente. Por óbvio, tal proposta somente é possível sob outra fundamentação filosófica, sob nova ordem pautada na subsunção dos princípios éticos ao campo político que fundará a realização de política justa, de execução obediencial a quem, de fato, detém o poder e que cumpre as exigências de reprodução e desenvolvimento da vida humana em comunidade. É possível pensar um novo direito, fundado em outra política, originado da prática libertadora, a partir da responsabilidade pelo Outro, que toma a exterioridade, a exclusão, a marginalidade, a diversidade como arranque inicial e tem como objetivo a realização da justiça política, contextualizada e real, diferente da justiça do sistema vigente. Direito que permite produzir, reproduzir e desenvolver a vida humana em comunidade, buscando a libertação da injustiça do sistema fundado na racionalidade da vontade de poder. Eu tenho consciência de que meu pensar é utópico, não no sentido pejorativo da palavra, mas no sentido de que "ainda" não existe. Não existe, por enquanto, prática obediencial do poder político, muito menos prática jurídica transformadora, que promova a ruptura com o statu quo. A política libertária bem como o direito transformador "ainda não são". Apresentar novo discurso, novos marcos reflexivos, sob paradigma diverso do vigente e dominante é tarefa árdua, mas instigante e apaixonante. O que pode ser considerado "ruído" indecifrável e ininteligível, sob o arquétipo sistêmico "normal", encontrará, em algum momento e contexto, ouvidos abertos ao "grito" emitido e terá a possibilidade de iniciar um novo diálogo com sementes de transformação.

Poderíamos entender que nem sempre aqueles que detêm o poder pensam nos mais desfavorecidos da sociedade?

Da forma como se fundam as práticas políticas, jurídicas e sociais, sim, podemos entender que os que se arrogam a detenção do poder não pensam na sociedade como um todo, muito menos nos mais desfavorecidos. Isso ocorre pelo fato de que há corrupção matricial, desvio estrutural do poder que se manifesta por quem está no poder. O sistema de direito nunca foi legitimamente pensado nem teve a intenção de proteger toda a comunidade política ou de responder às necessidades sociais. A formação da vontade da comunidade política é fetichizada, havendo um abismo entre as dimensões normativas e sociais, pernicioso à realização das demandas humanas vitais, porque preenchidas pelos interesses dos grupos dominantes que se autoconsideram "donos do poder". O exercício do poder político delegado na sociedade, ainda que atue com particularidades, deve cumprir os interesses da universalidade concreta, mediante

consenso e sempre respeitando os direitos da minoria. Saliente-se que a vida é o critério de verdade e validez de toda a instituição política e, embora não haja unanimidade, o consenso deve pautar-se na reprodução e no desenvolvimento da vida dos sujeitos concretos da comunidade, e não de determinados grupos ou classes. A comunidade política institucionaliza-se e cria uma Constituição fruto de um consenso político racional com fundamento material que fundamentará as demais tomadas de decisão da comunidade. Dentre as decisões está a criação de uma estrutura jurídica que conceitualiza, normatiza, regula as situações concretas, os possíveis conflitos, negociações ou acordos advindos das relações intersubjetivas práticas. Nessa linha de raciocínio, tem-se que a legitimidade do sistema de direito é fruto de uma institucionalização compartilhada pela comunidade política e aceita em sua determinação jurídica. Sob a ótica apresentada, a lei deve obrigar subjetivamente, porque fruto de ato deliberativo de uma comunidade política na qual cada membro foi ator político com direitos de participação simétrica, sendo, pois, em última análise, obra de cada um e, por isso, responsabilidade de cada um. O consenso firmado deve ser aceito, inclusive no foro íntimo, e cumprido nas relações intersubjetivas práticas cotidianas. A legitimidade é componente essencial da definição do político, não constitui puramente a coerência com formas procedimentais, mas o respeito a essas formas com conteúdo material político. Para que as decisões estatais sejam legítimas, devem ser decididas de maneira racional, intersubjetiva, simétrica, a fim de que tenham a força normativa plena e não caiam no vazio de poder com a aplicação de força para sua "aceitação" e realização. Nessa esteia, a aceitação das razões que se oferecem ao consentimento ou aceitação racional do cidadão, tornando "forte" o poder emanado das decisões, supõe liberdade e autonomia, maior simetria possível dos participantes, além de

envolver e alcançar aspectos da vida da comunidade política para efetivar as exigências dos projetos de vida referentes a todos os participantes. Diante da inversão fetichizada que se vê claramente na sociedade atual, aqueles que se arrogam o poder não cumprem a função ética da delegação, produzindo exclusão, dominação, silenciação e morte, em vez de vida, como, essencialmente, era para ser.

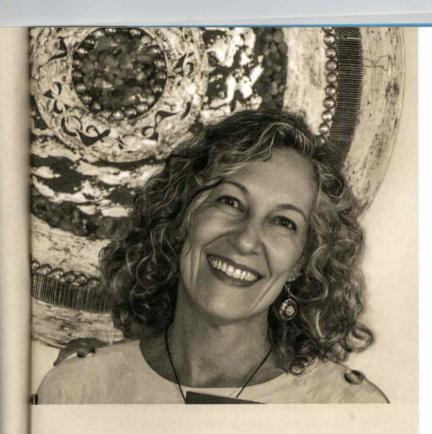
Como docente universitária (curso de Direito da FANORPI - Santo Antônio da Platina-PR), como vê a importância da formação ética e humanística para os futuros bacharéis?

A formação ética e humanística é fundamental para todos, principalmente para os futuros bacharéis em Direito, porque eles atuarão na sociedade de forma mais incisiva, pontual e justa. Nesse sentido, com a formação ética e humanística, eles poderão atuar no sentido de promover desenvolvimento da vida humana em comunidade, e não a manutenção do status quo e disseminar mais exclusão e injustiças. A consciência ética e humanística permitirá a escolha desses futuros profissionais e. assim, o atuar será consciente, ainda que a escolha seja pela manutenção do que já é, será consciente, e não apenas mera repetição sem conhecimento. Alguém poderá questionar que o resultado seria o mesmo se os bacharéis não tivessem consciência e eu digo que sim, o resultado, a princípio, seria o mesmo. A diferença é a consciência da escolha. Agir conscientemente muda a forma do próprio agir.

Na sua maneira de interpretar a conjuntura social vigente na atualidade existe continuidade do processo colonizador no mundo globalizado?

A meu ver, esse processo é absolutamente forte e presente, só que ele se faz, hoje, de forma furtiva, mais pela subjetividade do que por

força física. A reprodução de ideologias dominantes justifica-se pelo colonialismo interno, da subjetividade, por discursos que são absorvidos sem nenhum filtro ou contextualidade. No domínio da subjetividade, pode-se destacar a educação reprodutora, cuja preocupação fundamental é a formação de capital humano. Tal educação sustenta a cultura de dominação, porque domestica. O colonizado pensa com os argumentos do colonizador e não é capaz de criar argumentos próprios para levá-lo à libertação. Os excluídos perdem o seu conteúdo crítico para tornarem-se descritivos e operatórios. A educação reprodutora reflete a ideologia dominante, impondo a visão de mundo a ela adstrita, manipulando, coaptando as subjetividades a seus objetivos. anestesiando as reflexões críticas, possibilitando a introjeção pacífica de ideias subjugadoras da lógica da dominação. Além disso, com a unificação de espaços, intercomunicação de lugares globalizados, a cultura universalizada internaliza-se, possibilitando uma submissão da cultura dominante sobre outras. A educação é concebida como mediação para o desenvolvimento econômico, com a formação do capital humano, e não para o desenvolvimento humano. com a formação de uma pessoa consciente, com plena capacidade de exercer sua cidadania. No domínio econômico, tem-se que o capital se internacionalizou e, com a revolução tecnológica, mobilizou-se. Os recursos da revolução tecnológica passaram a permitir o transporte da informação independentemente de meios físicos, com extrema velocidade as fronteiras geográficas ficam cada dia mais difíceis de sustentar; além disso, os meios tecnológicos permitiram aumento de produtividade, com menor demanda de trabalho vivo para um maior volume de mercadoria. O dinheiro e o consumo passam a fazer parte do ethos, influenciando o caráter das pessoas. Vive-se pela busca do dinheiro e para a acumulação de capitais em um mercado competitivo e, às vezes, até violento.



No domínio epistêmico, os intelectuais do centro do sistema colonial que falam e teorizam, por exemplo, em francês, alemão ou inglês são ouvidos e respeitados...

Sim, aqueles que teorizam a partir das margens do sistema colonial não são seguer ouvidos. Isso revela que ao longo da formação do sistema colonial se constitui verdadeira geopolítica do conhecimento, em que as localizações geo-históricas estão em estreita relação com as localizações epistemológicas, tal relação sendo configurada pela diferença colonial. No que se refere ao domínio discursivo, tem-se que a pronúncia do mundo é tarefa de poucos. A discursividade dominante escamoteia a presença de uma realidade de opressão e forma o senso comum teórico, designando as condições de produção, circulação e consumo das verdades ideologicamente criadas. A globalização vai, aos poucos e furtivamente, impondo determinada visão de mundo dominante e esta é incorporada e harmonizada com a ordem estabelecida por meio da assimilação do ideal passado pela educação acrítica que acaba por se introjetar na consciência subjetiva, criando apatia e total ausência de pensamento crítico.

Um dos enfoques de sua pesquisa é o Direito Sistêmico (DS). Em que consiste essa proposta e como ela atua no âmbito processual? "A IGNORÂNCIA É ALIMENTO
PARA A COLONIALIDADE E A
ACEITAÇÃO DOS DISCURSOS
PRONTOS, PRÉ-FABRICADOS
QUE INTERESSAM AOS QUE
TÊM FOME DE PODER, SEM SE
IMPORTAR, VERDADEIRAMENTE,
COM O DESENVOLVIMENTO E A
EXPANSÃO DA VIDA HUMANA
EM COMUNIDADE EM UMA
SOCIEDADE MAIS JUSTA,
IGUALITÁRIA, SOLIDÁRIA [...]"

A inquietação que provocou estudos e pesquisas sobre o Direito Sistêmico iniciou-se quando conheci as Constelações Sistêmicas e descobri que um juiz de Direito, Sami Storch, pioneiramente, havia iniciado trabalho belíssimo de inserir as Constelações no Direito. A esse movimento nominou-se DS, que vem se mostrando mais visível, pouco a pouco. No trabalho mencionado, iniciado em 2006, o juiz obteve altos índices de conciliações e encontrou soluções bem-sucedidas com a utilização dos princípios e das técnicas das Constelações Sistêmicas para a resolução dos conflitos levados ao Judiciário. O DS possui abordagem sistêmico-fenomenológica, utilização do método empírico-intuitivo, entende que as partes em conflito são membros de determinado sistema, vinculado a outros sistemas e que o conflito em si é um sintoma de algo mais profundo existente nos sistemas aos quais as partes pertencem. A partir da concepção sistêmica da vida que compreende o todo em relação com as partes, as Constelações Sistêmicas podem ser entendidas

DIÁLOGO

como forma de acessar o sistema a que a pessoa pertence, tal como familiar, empresarial, social. observando-se o fenômeno que se mostra por meio das sensações do corpo. As Constelações trazem à luz dinâmicas existentes nos sistemas, entre eles o sistema familiar, e possibilita ressignificar conflitos, ressentimentos, mágoas, segredos, traumas, questões mal resolvidas, impactando positivamente o sistema, propiciando efeito terapêutico na pessoa que vivencia a constelação e em todo o seu sistema familiar. Acontecimentos passados permeiam o universo inconsciente dos sistemas. O sistema contém todas as informações biológicas, emocionais, psicológicas inconscientes, memórias, traumas, alegrias, heranças desconhecidas que são transmitidas por meio de processos inconscientes, "comunicações não comunicadas". O que aconteceu antes interfere no agora do sistema. Sob o olhar sistêmico, os litígios judiciais podem ser resolvidos utilizando-se as Constelações como técnica auxiliar, possibilitando soluções que, de fato, alcancem a subjetividade de guem o procura para resolver conflitos.

A senhora tem trabalhado em um livro nessa linha. Pode nos adiantar algo sobre ele?

Entendo que o conhecimento, como o rio que busca o mar, busca consciências para despertar; como tenho me aprofundado nas vivências e nos estudos sobre as Constelações Sistêmicas. assunto ainda novo e sobre o qual pouco se tem escrito, decidi colocar em palavras a pesquisa e vivência que elas têm me proporcionado. O livro tem o título, ainda provisório, Eu vejo você: Constelações sistêmicas como postura de vida. Inicia-se apresentando Bert Hellinger, o grande nome das Constelações, talvez o maior, após fundamentos filosóficos e científicos, seguindo-se das leis sistêmicas, ordens da ajuda, emaranhamentos sistêmicos. Como busco sempre fazer, estou escrevendo este livro de maneira bem respeitosa e responsável, até porque o tema não tem aceitação de boa parte da comunidade científica [eu de novo escrevendo algo que "ainda" não é completamente aceito...]. Como as Constelações Sistêmicas são processos vivenciais e só guem vive pode compreender o que se vê, busca-se a vivência, em vez de abstrações. Bert Hellinger, já citado, entendia que a escrita aprisiona o fenômeno, limita a apreensão do que se mostra, busca encaixar o que se mostra em formas escritas gerais e superficiais que se cristalizam no tempo. Em vários momentos, afirmou que a escrita, além de perder facilmente a relação com o que é vivo, generaliza, simplifica, esvazia o que se mostra para adaptá-lo em formas preestabelecidas. No entanto, percebi a importância de escrever sobre as vivências sistêmicas, com profundo respeito escolhi fazer um pouco diferente e apresentar reflexões escritas sobre o tema, unindo reflexões cognitivas aos fenômenos que se mostram, com a intenção de semear conhecimento que podem despertar consciências.

Fale-nos sobre a coletância *Direitos Humanos* em Perspectiva (Ed. Shreiben), que organizou com outros colegas.

Ela já tem seu segundo volume editado e é um belo trabalho realizado por pessoas que acreditam no partilhar conhecimento para semear consciência, especialmente no que diz respeito à humanidade e seus direitos. Como disse antes, eu penso que o conhecimento, como um rio que busca o mar, busca consciências para despertar e, nesse sentido, é importante falarmos sobre os direitos decorrentes da humanidade e falar sobre a própria humanidade, a fim de que o ser humano tenha clareza da sua condição humana e da complexidade de relações que ele estabelece nessa condição. A atualidade apresenta contextos de absoluta falta de diálogo, de respeito ao diferente, seja pensar, ser, agir, que se transformam em atos violentos, de cerceamento de direitos básicos, de imposição do que seja certo ou errado, em uma sociedade plural e diversa. Ser humano é ser diferente, essencialmente. Ser humano é ser único, com diferentes visões de mundo, ideologias, modos de ser e fazer.

O QUE FAZ UM PROCURADOR DO ESTADO?

Ele desempenha advocacia pública visando resguardar a legalidade no atuar da Administração pública, resguardando os interesses da própria Administração Pública e do cidadão. É órgão essencial ao controle interno da legalidade e da defesa dos interesses do Estado e da sociedade, preventiva ou judicialmente.

A Procuradoria do Estado do Paraná – PGE/PR, neste ano de 2023, completa 77 anos de existência e é órgão responsável pela representação judicial e consultoria jurídica do estado do Paraná na defesa de seus interesses legítimos.

A Constituição de 1988 reconheceu na carreira de Procurador de Estado como função essencial à justiça e imprescindível ao funcionamento do Estado Democrático de Direito. Também estabeleceu ao Procurador o dever de militar pela legalidade e pelo interesse público na realização das políticas públicas, alçando as Procuradorias à condição de instituições de Estado, responsáveis pela representação em juízo dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A Procuradoria do Estado defende a legalidade e a moralidade pública, orienta e analisa contratos administrativos, convênios, projetos de lei, editais de licitação, opinam sobre a constitucionalidade de leis, sugerindo veto ou sanção pelo Governador, cobram a dívida ativa e defendem os interesses coletivos nas ações judiciais em que o Estado está envolvido.

Dentre as diversas áreas de atuação da Procuradoria do Estado destacam-se:

- · Representação judicial e extrajudicial do Estado.
- Consultoria jurídica da Administração direta ou indireta do Poder Executivo.
- · Cobrança judicial de créditos tributários estaduais.
- Orientação jurídica aos municípios, em caráter complementar ou supletivo.
- Controle preventivo da legalidade dos atos administrativos e de seleção em concursos públicos.
- Colaboração com a implementação de políticas públicas; controle da legalidade, orientação e defesa judicial em licitações e contratos administrativos.
- Defesa do patrimônio público; proteção ao meio ambiente e consumidor.
- Promoção de ações civis públicas para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, das finanças públicas, do consumidor e outros interesses difusos e coletivos.
- Advocacia preventiva; unificação de jurisprudência administrativa do Estado, entre outros.



BAIXE O E-BOOK AQUI

Título: Direitos Humanos em perspectiva **Autores:** Mércia Miranda Vasconcellos

Cunha et al. (org.)

Páginas: 143 Editora: Schreiben

A sociedade atual tem vivido violação de todos os lados, cada parcela ideológica almeja impor a sua visão daquilo que é melhor para o convívio social e a humanidade. Por isso é importante falar, pesquisar, escrever sobre direitos humanos. Direitos de sermos, pensarmos e agirmos diferente, sempre respeitando o outro em sua íntegra humanidade. Pode haver dissenso entre visões de mundo, de sociedade, de ideologias, mas precisamos defender o direito de todos acreditarem no que faz sentido a seu mundo humano e de falarem, respeitosamente, sobre isso. A obra apresenta reflexões sobre a ética do discurso e direitos humanos, terrorismo e direitos humanos, atendimento humanizado à saúde mental como direito humano à saúde, direitos humanos e a inclusão de pessoas com deficiência, educação, violência, política e poder, sob o fundamento de Hanna Arendt, atuação do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ) como política pública voltada à promoção e garantia de direitos humanos e políticas públicas a pessoas idosas e direitos humanos, com análise de lei municipal. Destaco a diversidade dos assuntos! Tal diversidade decorre, naturalmente, da riqueza e infinitude do que chamamos de ser humano!

Na sua visão, quais os maiores desafios para superar o preconceito contra os direitos humanos na sociedade atual?

A meu ver, esse preconceito decorre da falta de clareza sobre o que eles, de fato, significam e também de determinado interesse de que não se saiba ao certo o que são e o que significam. Sim, a ignorância é alimento para a colonialidade e a aceitação dos discursos prontos, pré--fabricados que interessam aos que têm fome de poder, sem se importar, verdadeiramente, com o desenvolvimento e a expansão da vida humana em comunidade em uma sociedade mais justa, igualitária, solidária, com a consciência do "seu lugar" no mundo e da importância da sua ação na sua vida e na comunidade em que vive. O domínio discursivo pode ser apontado como uma das causas desse preconceito infundado sobre os direitos humanos. Acrescido a isso, tem-se também, sob a minha ótica (sempre sujeita a erros e enganos, principalmente em relação àqueles que olham sob outro prisma), a atuação sem a devida clareza do que sejam, de fato, direitos do ser humano que acaba por minimizar a magnitude ínsita à humanidade. A mencionada atuação prende-se à superfície e não olha a base ou a essência e fica, continuadamente, lutando por questões muitas vezes periféricas. em vez de ir à raiz da questão. Por conta disso, disseminar reflexões sobre direitos humanos contribui para expandir a visão e a compreensão sobre eles. Em acréscimo e tão importante quanto, destaco a postura lúcida sobre o que é humanidade e o que são direitos humanos e a ação ética no sentido inclusivo, responsável e expansivo da vida humana em comunidade. hmt

FÁBIO ANTONIO GABRIEL tem doutorado e pósdoutorado em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, é professor de Filosofia da Educação Básica no Paraná e professor contratado da UENP/ Campus Jacarezinho – área Fundamentos da Educação. www.fabioantoniogabriel.com

PARA CONHECER MELHOR A FILOSOFIA DA LIBERTAÇÃO E DIREITO SISTÊMICO

A entrevistada esclarece que suas pesquisas se pautaram principalmente em Enrique Dussel, que possui inúmeras obras e continua vivo e atuante. No sítio enriquedussel. com/novedades/libros várias obras podem ser encontradas, tais como Para uma ética da libertação latino-americana, em seus vários tomos, Filosofia da Libertação na América Latina, Ética da libertação: na idade da globalização e exclusão, Filosofia política crítica, entre outros.

Outras sugestões de leitura são temas da colonialidade, destacando--se Aníbal Quijano, Walter Mignolo. Há também obras de Boaventura de Sousa Santos que abordam sociologia política, epistemologia, estudos pós-coloniais sobre os temas dos movimentos sociais, direitos humanos, democracia participativa.

No que diz respeito às Constelações Sistêmicas, os livros são, na maioria, de autoria de Bert Hellinger. Essas leituras, em particular, são diferentes das que o pesquisador científico está acostumado. A razão para isso é que elas apenas traduzem as vivências no campo sistêmico. Em relação ao Direito sistêmico, Sami Storch possui boas obras, e artigos e matérias sobre o assunto podem ser encontrados aqui: direitosistemico.wordpress.com/author/direitosistemico Para falar com a entrevistada: merciamva@yahoo.com.br.